



## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019

### AMPLA CONCORRÊNCIA

Processo Licitatório nº 2019.016242

### PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE GURUPI, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GURUPI/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GURUPI, Estado do Tocantins, através de seu Gestor, nomeado pelo Decreto Municipal nº 392, de 1º de abril de 2019, na competência de Órgão Gestor**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados a realização de licitação pública, na **Modalidade PREGÃO, Forma ELETRÔNICO, Tipo MENOR PREÇO, AMPLA CONCORRÊNCIA**, na data e horário abaixo indicado, **visando a AQUISIÇÃO DE AUTOMÓVEL TIPO VAN/FURGÃO, ADAPTADO PARA UNIDADE VETERINÁRIA (CASTRAMÓVEL)**.

#### I - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Tal licitação está autorizada conforme consta nos autos do **Processo Licitatório nº 2019.016242**, com o intuito de selecionar a(s) melhor(es) proposta(s), obedecendo às condições estatuídas neste Edital e seus Anexos, por intermédio do(a) **Pregoeiro(a) da Prefeitura de Gurupi e sua Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 255/2019, de 08 de fevereiro de 2019**.

Reger-se-á pelas legislações aplicáveis, pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, o Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, o Decreto nº 5.504, de 5 de agosto de 2005, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Resolução TCE/TO nº 181 de 1º de Abril de 2015 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

#### II - DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído ao Órgão Gestor e propor a homologação.

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - REALIZADO POR MEIO DA INTERNET**

**TIPO: MENOR PREÇO**

**PROCESSO Nº: 2019016242**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE AUTOMÓVEL TIPO VAN/FURGÃO, ADAPTADO PARA UNIDADE VETERINÁRIA (CASTRAMÓVEL),** conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

**RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ: 09:00 horas do 20/01/2020.**

**RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: 09:00 horas do 21/01/2020.**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 08horas:45min do dia 23/01/2020.**

**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 09:00 horas do dia 23/01/2020.**

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF.

**ENDEREÇO:** As propostas iniciais serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

#### III - DA AQUISIÇÃO DO EDITAL

O Edital estará disponível gratuitamente no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Gurupi no seguinte endereço: [www.gurupi.to.gov.br](http://www.gurupi.to.gov.br) e no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).



## 1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto desta Licitação a **AQUISIÇÃO DE AUTOMÓVEL TIPO VAN/FURGÃO, ADAPTADO PARA UNIDADE VETERINÁRIA (CASTRAMÓVEL)**, conforme condições, quantitativos e especificações constantes no instrumento convocatório, no Termo de Referência – Anexo I e demais Anexos, os quais integram este Edital, independente de transcrição.
- 1.2. O veículo deverá ser adaptado para unidade móvel veterinária, com a finalidade de prestar o serviço de castração de animais de pequeno porte, atendendo as necessidades do Centro de Zoonoses de Gurupi - TO.

## 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste processo licitatório as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto da licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira, dentre outras constantes deste Edital e seus Anexos, e que estejam devidamente cadastradas no portal da Confederação Nacional dos Municípios, site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

- 2.1.1. A participação neste Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços até a data e horário previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

### 2.2. Da Participação de Microempresas-ME e Empresas de Pequeno Porte-EPP

- 2.2.1. Caso haja participação de licitantes classificadas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, deverão ser adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº123/2006 e alterações da Lei nº 147/2017.

- 2.2.2. Deverão atender a todas as exigências deste Edital e estar nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, devidamente cadastradas no Portal de Compras Públicas, site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

- 2.2.3. Para comprovação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá ser apresentada certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME ou EPP, nos termos do artigo 3º da Instrução Normativa nº 10, de 05/12/2013, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

### 2.3. Não poderão participar desta licitação as empresas:

- a) Tiver sido declarada inidônea na administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;
- b) Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública;
- c) Incidir no estipulado no art. 9.º da Lei nº. 8.666/93;
- d) Se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
  - d.1) Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada a certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.
- e) Possua em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objeto incompatível com o deste Pregão;
- f) Estiverem reunidas sob forma de consórcio;
- g) Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- h) Incorrer em outros impedimentos previstos em lei.

- 2.4. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

- 2.5. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

- 2.6. O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante.

## 3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 3.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

- 3.1.1. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

- 3.1.2. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).



- 3.1.3. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 3.1.4. Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.1.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a abertura do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.
- 3.2. Os pedidos de esclarecimentos referente a este processo licitatório deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 3.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 3.4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastrados no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 3.5. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

#### 4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 4.2.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail [falelcom@portaldecompraspublicas.com.br](mailto:falelcom@portaldecompraspublicas.com.br).
- 4.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema eletrônico ou ao Município de Gurupi/TO responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.4. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 4.6. O Pregão será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) do Município de Gurupi/TO, com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

#### 5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PELO SISTEMA ELETRÔNICO

- 5.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.1.1. Serão consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.
- 5.2. A licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher em campo próprio do sistema eletrônico as Declarações *on line*, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:
- 5.2.1. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;
- 5.2.2. A indicação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- 5.2.3. As empresas que apresentarem propostas para participação no Pregão na forma Eletrônica, automaticamente estarão prestando declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o disposto no art. 4º, VII, da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.
- 5.2.4. O representante credenciado deverá observar as condições do Edital, as condições e exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, manifestar em campo próprio do sistema o pleno conhecimento e atendimento às exigências de



habilitação prevista neste edital e inserirá sua proposta inicial para o objeto deste certame, até a data e horário previsto no preâmbulo deste ato convocatório.

- 5.3. As propostas deverão ser elaboradas com base no edital e seus anexos, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.
- 5.4. A licitante, ao apresentar sua proposta no sistema eletrônico, deverá preencher o campo *preço unitário* e/ou total, em moeda nacional, com apenas duas casas decimais após a vírgula, sendo desclassificada a proposta que seja apresentada de forma diversa.
  - 5.4.1. Na proposta deverá conter no que couber, descrição detalhada do objeto indicando, no que for aplicável, marca, modelo, prazo de validade ou de garantia;
  - 5.4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Proponente e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.
  - 5.4.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
  - 5.4.4. Nos preços cotados na proposta deverão estar inclusos todos os custos operacionais, os valores incidentes, tais como taxas, impostos, fretes, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação do objeto sem ônus para a Contratante.
- 5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas iniciais apresentadas.
  - 5.5.1. A licitante terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, cancelando-a e enviando nova proposta, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o encaminhamento desta.
  - 5.5.2. Encerrado o tempo previsto, o sistema não permitirá a alteração ou encaminhamento de nova proposta.
  - 5.5.3. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).
- 5.6. A apresentação da proposta por parte da licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste Edital.
- 5.7. Caberá à empresa licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.8. As licitantes são responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.9. As declarações exigidas neste Edital que não são disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas, no que couber, juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação.
- 5.10. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas cabíveis deste Edital.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 6.1. A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do(a) Pregoeiro(a), por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 6.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
  - 6.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
  - 6.3.2. A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no neste Edital.
- 6.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).
- 6.7.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 6.8. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.10. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.11. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.11.1. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes do certame publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.
- 6.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.13. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.
- 6.13.1. Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 85%.
- 6.13.2. Caso julgue necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar ao licitante melhor classificado que evidencie a exequibilidade de seu lance ofertado:
- a) Para comprovar a exequibilidade de sua proposta, o licitante deverá apresentar suas justificativas e documentos que comprovem a viabilidade e a compatibilidade do valor ofertado com os custos e despesas necessários à integral execução do objeto, os quais poderão ser encaminhados para análise da Área Requisitante dos produtos a fim de que possa emitir parecer acerca da exequibilidade;
- b) A Proposta considerada inexequível será recusada pelo(a) Pregoeiro(a), hipótese em que será convocado o próximo colocado, podendo negociar melhor valor para fins de aceitação.
- 6.14. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do(a) Pregoeiro(a). O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, **após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada o recebimento de lances.
- 6.14.1. Caso a Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.15. Encerrada a etapa competitiva o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido um menor valor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 6.15.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 6.16. O(a) Pregoeiro(a) anunciará o licitante detentor da melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão do(a) Pregoeiro(a) sobre a aceitação do lance de menor valor.
- 6.16.1. Caso não haja lances, o licitante vencedor será aquele que houver ofertado a melhor proposta inicial.
- 6.17. Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos caso apresentem valores acima do valor estimado para negociação.
- 6.17.1. A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o(a) Pregoeiro(a), após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado, conforme consta nos autos licitatórios.

## 7. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

- 7.1. Encerrada a etapa de lances, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123 e alterações da 147/2014, conforme segue:
- 7.1.1. Identificar-se-ão as propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem até 5% (por cento) superiores à primeira classificada desde que esta também não seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;



- 7.1.2. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, enquadrada no subitem 7.1.1., mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo de até 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema eletrônico, situação em que passará à condição de primeira colocada;
- 7.1.3. Não ocorrendo a adjudicação do objeto à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes na ordem de classificação, que se enquadrem no subitem 7.1.1., para o exercício do mesmo direito.
- 7.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 7.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.3. Na hipótese de não ser adjudicado o objeto a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte enquadrada no subitem 5.4.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

## 8. DO ENVIO DA PROPOSTA DETALHADA/ATUALIZADA DA MELHOR CLASSIFICADA E DA ACEITABILIDADE

8.1. Encerrada a etapa de lances e/ou negociação, o(a) Pregoeiro(a) registrará a solicitação, via sistema, do envio da proposta melhor classificada detalhada/atualizada, documentos técnicos e de habilitação.

### 8.2. Do Prazo e da Forma de Envio da Proposta Detalhada/Atualizada e dos Documentos Técnicos Exigidos

8.2.1. A proposta detalhada/atualizada conforme exigido neste tópico deverá ser encaminhada, juntamente com os documentos técnicos exigidos, em envelope fechado e identificado com dados da empresa (Razão Social, CNPJ, endereço, telefone, endereço digital e outros), do Processo Licitatório e do Pregão Eletrônico.

8.2.2. O envelope deverá ser entregue junto à Diretoria de Licitações instalada, Secretaria Municipal de Administração, sediada no Centro Administrativo da Prefeitura, localizado na BR-242, KM 405 (saída para a cidade de Peixe), lote 4, gleba 8, 4ª etapa, Bloco H, parte do loteamento Fazenda Santo Antônio, CEP: 77.410-970, Caixa Postal 410, Gurupi/TO, telefone: (63) 3301-4367, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a) do Pregão Eletrônico nº 002/2019 - FUNDO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

8.2.3. O prazo máximo para envio da proposta detalhada/atualizada, documentos técnicos e outros (habilitação) é de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da solicitação por parte do(a) Pregoeiro(a).

8.2.3.1. Tal prazo poderá ser prorrogado igualmente, a critério do(a) Pregoeiro(a).

8.3. Sendo a proposta detalhada/atualizada e os documentos de habilitação enviados pelos Correios, o envelope deverá ser postado via Express Sedex ou aéreo, e o código de rastreamento imediatamente enviado à Diretoria de Licitações pelo e-mail: [cplgurupi.pe@gmail.com](mailto:cplgurupi.pe@gmail.com) ou pelo telefone: (63) 3301-4367.

8.4. O não envio da proposta atualizada/detalhada e demais documentos no prazo e forma/requisitos estipulados, ou o descumprimento de eventuais diligências determinadas pelo(a) Pregoeiro(a), ou o abandono do certame acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra a Licitante.

### 8.5. Dos Documentos a serem apresentados juntamente com a Proposta Vencedora

a) Croqui com medidas internas do veículo com móveis e equipamentos descritos nas especificações técnicas.

### 8.6. Dos Quesitos da Proposta Detalhada/Atualizada

8.6.1. A proposta detalhada/atualizada deverá ser apresentada digitada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, borrões, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração e documento de identificação com foto legível) e conter expressamente:

- a) Identificação do Pregão Eletrônico, número do Processo Licitatório;
- b) Razão Social da empresa, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);
- c) O preço unitário e total para o objeto cotado, especificados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital), bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
- d) A descrição/especificação do objeto cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;
- e) Marca/Modelo/Origem, conforme o caso;
- f) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data de sua apresentação;
- g) Conter prazo de entrega do objeto, observando-se o disposto no Termo de Referência-Anexo I deste Edital;
- h) Prazo e forma de pagamento, observando-se o disposto no Termo de Referência-Anexo I deste Edital;
- i) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento;
- j) Identificação com nome, dados pessoais, telefone para contato, e assinatura de responsável legal da empresa que tenha poderes para tal ato em nome da proponente.

8.7. O(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta melhor classificada quanto ao preço, a sua exequibilidade, compatibilidade com o valor máximo de contratação estimado e o cumprimento com as especificações técnicas do objeto, conforme o caso.



- 8.7.1. O(a) Pregoeiro(a) examinará os documentos encaminhados e poderá solicitar parecer técnico ou análise por parte dos servidores do quadro de pessoal da Contratante, bem como dos servidores responsáveis pela elaboração da descrição técnica do objeto, para orientar sua decisão.
- 8.7.2. É facultado o(a) Pregoeiro(a) a realização de diligência destinada a esclarecer ou a confirmar a veracidade das informações, prestadas pelo licitante, constantes de sua Proposta e de eventuais documentos a ela anexados.
- 8.8. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.
- 8.9. O(a) Pregoeiro(a) em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender à exigência deste edital, findo o prazo devidamente estabelecido.
- 8.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.10.1. Nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente serão observados os mesmos procedimentos anteriores.
- 8.11. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.12. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006 ou no § 2º do Art. 5º do Decreto nº 8.538/2015, seguindo-se a disciplina estabelecida neste Edital, se for o caso.
- 8.13. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

## 9. DOS DOCUMENTOS PARA A HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));
  - b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
  - c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- 9.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, podendo ser feita também em nome de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.2. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.
- 9.2. Após a verificação acima, a habilitação do licitante será aferida por intermédio dos documentos comprobatórios de **Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, e demais Declarações.**

## 9.3. Para da Comprovação da Habilitação Jurídica a licitante deverá apresentar:

- a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;
  - b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI;
  - c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, caso o licitante seja sucursal, filial ou agência;
  - d) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;
  - e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 9.3.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



#### 9.4. Para a Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista a Licitante Deverá Apresentar:

- a) **Prova de Regularidade Fiscal Perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- b) **Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual ou Distrital**;
- c) **Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital**, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;
- d) **Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, devidamente válida**, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS;
- e) **Comprovante de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ e/ou Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC)**;
- f) **Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**, emitida através do site [www.tstjus.br/certidão](http://www.tstjus.br/certidão), de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei.

9.4.1. Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

9.4.2. Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

#### 9.5. Para Comprovação da Qualificação Econômico-Financeira a licitante deverá apresentar:

- a) Certidão Negativa de Falência, de Concordata, de Recuperação Judicial ou Extrajudicial (Lei nº 11.101, de 09/02/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.
  - a.1) No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

#### 9.6. Para Comprovação da Habilitação Técnica a licitante deverá apresentar:

- a) **Atestado de Capacidade Técnica equivalente ao objeto licitado**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor do licitante, que comprove a execução do objeto de maneira satisfatória e compatível e características com o objeto desta licitação.

#### 9.7. Das Demais Declarações

- a) **Declaração de Elaboração Independente de Proposta (modelo Anexo III do Edital)**;

#### b) DECLARAÇÕES CONJUNTAS (modelo Anexo IV):

- I. Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade;
- II. Declaração de Atendimento ao Art. 5º da CF;
- III. Declaração de Atendimento Art. 93 da Lei Nº 8.213, de 24 de Julho de 1991;
- IV. Declaração de Cota de Aprendizagem;
- V. Declaração de Sustentabilidade;
- VI. Declaração de Inexistência de Vínculo com a Administração Pública;
- VII. Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes, Suspensão Temporária ou Inidoneidade para Licitar.

- c) **Declaração de Atendimento ao Art. 27, Inc. V da Lei Nº 8.666/93 e Art. 7º, Inc. XXXIII da CF (modelo Anexo V do Edital)**;

c.1) A declaração de atendimento do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal deverá ser postada eletronicamente no momento da inserção da proposta no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

#### 9.8. Da Habilitação das Microempresa-ME e Empresas de Pequeno Porte-EPP

9.8.1. As empresas qualificadas como ME / EPP na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.

9.8.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital, sendo habilitada com restrição.

9.8.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame.





**9.8.1.** Tal prazo poderá ser prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**9.8.2.** A não regularização da documentação de Regularidade Fiscal pela licitante implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei nº 8.666/93, sendo facultado ao(a) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes para apresentação da proposta subsequente.

### **9.9. Das Disposições Gerais da Habilitação**

**9.9.1.** Os documentos exigidos para habilitação neste Edital deverão ser enviados juntamente com a proposta detalhada/atualizada pelos Correios, em envelope devidamente lacrado, com identificação do Pregão Eletrônico, número do Processo, razão social da empresa, CNPJ, endereço, telefone, postado via Express Sedex ou aéreo, **devendo o código de rastreamento** imediatamente enviado à Diretoria de Licitações pelo e-mail: [cplgurupi.pe@gmail.com](mailto:cplgurupi.pe@gmail.com) ou pelo telefone: (63) 3301-4367.

**9.9.2. O prazo máximo para envio dos documentos de habilitação, técnicos e proposta detalhada/atualizada é de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da solicitação por parte do(a) Pregoeiro(a).**

**9.9.3.** O não envio dos documentos no prazo e forma estipulados, o descumprimento de eventuais diligências determinadas pelo(a) Pregoeiro(a) ou o abandono do certame acarretará na inabilitação da licitante, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra a mesma.

**9.9.4.** Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados no original, cópia autenticada ou cópia não autenticada acompanhada dos respectivos originais, para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

**9.9.4.1.** Não serão aceitos documentos em forma divergente do exigido neste Edital, nem a apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado.

**9.9.5.** Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome e CNPJ da sede matriz, se a licitante for matriz, ou todos em nome e CNPJ da filial se a licitante for filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

**9.9.6.** As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública deste Pregão.

**9.9.7.** Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

**9.9.8.** No julgamento da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.9.9.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006 e no § 2º do Art. 5º do Decreto nº 8.538/2015, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.9.9.1.** Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a), examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

**9.9.10.** Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

**9.9.11.** No julgamento da habilitação o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

**9.9.12.** Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de Certidões constitui meio legal de prova.

**9.9.13.** Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

### **10. DOS RECURSOS**

**10.8.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 (trinta) minutos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**10.8.1.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado a adjudicar o objeto à Licitante declarada vencedora.



- 10.9.** Diante da manifestação da intenção de recurso o(a) Pregoeiro(a) verificará as condições de admissibilidade do recurso, no entanto, não atendendo de pronto o mérito recursal.
- 10.9.1.** Recebida a intenção de interpor recurso pelo(a) Pregoeiro(a), a licitante deverá apresentar as razões no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.
- 10.9.2.** As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao(à) Pregoeiro(a) ou enviadas por quaisquer outros meios.
- 10.10.** Caberá ao(à) Pregoeiro(a) receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado ao Gestor Demandante para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 10.10.1.** O acolhimento de recurso(s) invalidará tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.10.2.** Julgado o(s) recurso(s), a decisão constará exclusivamente no sistema eletrônico, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 10.11.** O recurso não terá efeito suspensivo, exceto quanto à habilitação ou inabilitação e julgamento das propostas.
- 10.12.** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.
- 10.13.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1.** Inexistindo manifestação recursal, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora, com posterior homologação do resultado pelo Ordenador da despesa.
- 11.2.** Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará os autos ao Ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e homologação do procedimento licitatório, eletronicamente.
- 11.3.** Finalizada a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 12. DA CONTRATAÇÃO

- 12.1.** Após a homologação da Adjudicação e do procedimento da Licitação, a licitante vencedora do certame será convocada por Autoridade Competente, para assinar ou retirar Contrato ou Instrumento equivalente, no prazo de **05 (cinco) dias úteis contados do Ato Convocatório**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- 12.1.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante a Demandante para a assinatura do Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado pelo mesmo prazo, a contar da data de seu recebimento.
- 12.1.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Contratada e aceite pela Administração.
- 12.2.** É facultado à Contratante quando a convocada deixar de firmar no prazo estabelecido no Art. 64 da lei 8.666/93 assinar o Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o Ato Convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal 8.666/93.
- 12.3.** A recusa injustificada da licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.
- 12.4.** Por ocasião da assinatura do contrato, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 12.5.** Decorridos o prazo de validade de sua proposta, sem convocação para a contratação, fica a licitante liberada dos compromissos assumidos.
- 12.6.** O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.
- 12.7.** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Pregão.



### 13. DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DAS CONDIÇÕES, DO PRAZO, DO RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA, E DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO

- 13.1. Os procedimentos quanto da forma de aquisição, condições, prazo, recebimento e local de entrega do objeto e outras informações, *deverão atender às determinações constantes dos itens 6 do Termo de Referência - Anexo I, bem como na Cláusula Terceira da Minuta do Contrato - Anexo VI, ambos deste Edital.*
- 13.2. O veículo deverá ter garantia de fábrica (assistência técnica), **mínima de 01 (um) ano**, a partir da data de recebimento definitivo do bem e para a troca de todas as peças, exceto as de desgaste natural e garantia mínima de **02 (dois) anos**, para motor e câmbio, em todo caso prevalecendo a garantia de fábrica caso esta se apresente maior sem ônus adicionais para o contratante, *devendo ser observado o disposto no item 7 do Termo de Referência - Anexo I, bem como na Cláusula Quarta da Minuta do Contrato - Anexo VI, ambos deste Edital.*

### 14. DO PAGAMENTO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO RECURSO E DO REAJUSTE

#### 14.1. Do Pagamento

- 14.1.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária na conta corrente da Contratada, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à Contratada, e será efetuado em até 30 dias corridos após o Atesto de Recebimento do objeto, *devendo ser observado o disposto no item 8 do Termo de Referência - Anexo I na Cláusula Sétima da Minuta do Contrato - Anexo VI, ambos deste Edital.*

#### 14.2. Da Dotação e do Recurso

- 14.2.1. A despesa decorrente da aquisição do objeto deste Termo correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Gurupi - TO:  
**Ação: CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES-BLVIG**  
**Dotação: 07.0709.10.304.1045.2149**  
**Elemento de Despesa: 44.90.52**  
**Fonte de Recurso: 0498.**

### 15. DA VALIDADE, DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E ATESTO DAS NOTAS FISCAIS

- 15.1. A validade do contrato será a partir da data de sua assinatura até a data de adimplemento do objeto, não podendo ultrapassar o fim do exercício financeiro em vigor, salvo por necessidade e/ou Conveniência Administrativa de acordo com as previsões da Lei nº 8.666/93.
- 15.2. Fica designado para a fiscalização do Contrato o senhor **Henrique Alencar Araújo**, Cargo: Coordenador, telefone: (63) 3315-0098 ou (63) 98477-5140, e-mail: [czczgpi@hotmail.com](mailto:czczgpi@hotmail.com), em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, responsável também pelo atesto da Nota Fiscal emitida pela Contratada.
- 15.3. Deverá ser observado o disposto no *item 10 do Termo de Referência - Anexo I, bem como na Cláusula Oitava da Minuta do Contrato - Anexo VI, ambos deste Edital.*

### 16. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 16.1. As obrigações das Partes do Contrato, além das constantes na Lei nº 8.666/93, *estão elencadas e deverão ser observadas conforme elencadas no item 11 do Termo de Referência - Anexo I e na Cláusula Nona da Minuta do Contrato-Anexo VI do Edital.*

### 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões), além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas neste Edital e sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, devendo ser *observado o disposto no item 12 do Termo de Referência - Anexo I o qual integra este Edital.*

### 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. Este Pregão poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os Princípios da Ampla Defesa e Contraditório.
- 18.1.1. A anulação do procedimento licitatório induz aos contratos firmados, devendo ser observado o disposto nos Artigos 20 e 21 do Decreto Federal nº 7.892/2013, posteriores alterações e demais normas pertinentes.
- 18.1.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 18.2. As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.3. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e sujeitar-se-á a sanções previstas neste edital.
- 18.4. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.



- 18.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do Município de Gurupi/TO.
- 18.6.** O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.
- 18.7.** A critério do(a) Pregoeiro(a), o prazo para o envio da proposta de preços e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que imprescindivelmente se julgar necessário.
- 18.8.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 18.8.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 18.9.** Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo(a) Pregoeiro(a), no endereço eletrônico mencionado neste Edital ou através do telefone (63) 3301-4367.
- 18.10.** Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por Conveniência do Administrativa, sem prejuízo do disposto no inciso V do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.
- 18.11.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e também na página [www.gurupi.to.gov.br](http://www.gurupi.to.gov.br).
- 18.12.** O inteiro teor do processo licitatório está disponível para vista aos interessados, na Diretoria de Licitações, sito no Centro Administrativo da Prefeitura, BR-242, KM 405 (saída para a cidade de Peixe), lote 4, gleba 8, 4ª etapa, Bloco "H", parte do loteamento Fazenda Santo Antônio, Gurupi/TO, CEP: 77.410-970, telefone: (063) 3301-4367, de segunda à sexta-feira, das 08:00hrs às 12:00hrs e das 14:00hrs às 18:00hrs.
- 18.13.** O foro da cidade de Gurupi/TO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

## 19. DOS ANEXOS

**19.1.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência;**  
**ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;**  
**ANEXO III - Declaração de Elaboração Independente de Proposta;**  
**ANEXO IV - Declaração Conjunta;**  
**ANEXO V - Declaração de Atendimento ao Art. 27, Inc. V da Lei Nº 8.666/93 e Art. 7º, Inc. XXXIII da CF;**  
**ANEXO VI - Minuta de Contrato.**

Gurupi/TO, aos 09 dias do mês de janeiro de 2020.

**FUNDO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Gutierrez Borges Torquato**  
**Decreto nº 0392/2019**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**  
**Processo Licitatório nº 2019016242**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E QUANTITATIVOS ESTIMADOS**

**1. DEMANDANTE:**

Demandante: **Município de Gurupi** por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde**.

Responsável: **Gutierrez Borges Torquato**

Telefone: **(63) 3315-0085**

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. O presente processo licitatório para aquisição de automóvel adaptado para Unidade Veterinária (Castramóvel) justifica-se pela necessidade de atender situações pontuais como castração de animais de pequeno porte. O veículo adaptado para os serviços veterinários desenvolvidos pelo Centro de Zoonoses, terá como intuito de impedir o crescimento desenfreado da população de cães e gatos nas ruas da cidade reduzindo assim o número de animais abandonados vítimas de crias indesejadas, visando a proteção, preservação e qualidade de vida da Saúde Pública e da Saúde Animal.

**3. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

3.1. A licitação para a aquisição do veículo objeto deste Termo de Referência será processada na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MENOR PREÇO**.

3.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o que determina o art. 14 da Lei nº 8.666/93 e a Lei Federal nº 10.520/2002.

3.3. O procedimento licitatório a ser adotado, será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e pela Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/2006.

3.4. Os procedimentos, bem como os casos omissos, serão regidos pelas legislações aplicáveis, em especial pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

**4. DO OBJETO**

4.1. Constitui objeto deste Termo de Referência **AQUISIÇÃO DE AUTOMÓVEL TIPO VAN/FURGÃO, ADAPTADO PARA UNIDADE VETERINÁRIA (CASTRAMÓVEL)**.

4.2. O veículo deverá ser adaptado para unidade móvel veterinária, com a finalidade de prestar o serviço de castração de animais de pequeno porte, atendendo as necessidades do Centro de Zoonoses de Gurupi - TO.

**5. DO DETALHAMENTO DO OBJETO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.
1	49074	<ul style="list-style-type: none"><li><b>VEÍCULO TIPO VAN/FURGÃO MÍNIMO DE 13MT<sup>3</sup>, ZERO QUILOMETRO, ANO E MODELO MÍNIMO 2019/2019, FABRICAÇÃO NACIONAL OU IMPORTADA, MOTOR DIESEL 2.2 MÍNIMO DE 145 CV, MÍNIMO DE 4 CILINDROS, COM DIMENSÕES DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMO DE 4.300MM, COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DE 6.940MM, CARGA ÚTIL MÍNIMO DE 1.400KG, SISTEMA DE INJEÇÃO: ELETRÔNICA, TIPO DE CÂMBIO: MANUAL, SENSOR DE FADIGA; NÚMERO DE MARCHAS: MÍNIMO DE 06 ( SEIS ) SENDO 05( CINCO) Á FRENTE E 01 (UMA) Á RÉ , TRACÇÃO : 4X2 TRASEIRA FREIOS : HIDRÁULICO A DISCO EM TODAS AS RODAS COM SISTEMA (ABA - ACTIVE BRAKEASSIST), ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMP, TANQUE DE COMBUSTÍVEL : 70 LITROS NO MÍNIMO, RODAS ORIGINAIS ARO MÍNIMO DE 16, COR BRANCA, ABS NAS 4 RODAS ORIGINAL DE FÁBRICA, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, AIRBAG FRONTAL, TRAVAS E RETROVISORES ELÉTRICOS COM AR CONDICIONADO, ADAPTADO PARA UNIDADE VETERINÁRIA DE CASTRAÇÃO DE ANIMAIS DE PEQUENO PORTE (CASTRAMÓVEL).</b></li><li><b>Configuração Interna De Montagem:</b></li><li><b>01 PIA EM INOX NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 0.40 M X 1.00 M (LARGURA X COMPRIMENTO) COM CUBA E TORNEIRA ACIONADA ELETRICAMENTE POR PEDAL, DEVIDAMENTE INSTALADO NA PORTA LATERAL DESLIZANTE DA VAN, CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 KG.</b></li></ul>	UN	01



- 01 TANQUE DE ÁGUA LIMPA EM PRFV OU POLIETILENO DE 100 LITROS DEVIDAMENTE INSTALADO COM TODOS OS ENCANAMENTOS LIGADOS AS PIAS
- 01 TANQUE DE ÁGUA SERVIDA EM PRFV OU POLIETILENO DE 100 LITROS COM TODOS AS PIAS INTERLIGADAS NESTE TANQUE, COM FÁCIL ACESSO AO DESCARTE E ESGOTAMENTO EM LOCAL APROPRIADO, PREFERENCIALMENTE ABAIXO DA VAN.
- 02 ARMÁRIOS VERTICAIS EM COMPENSADO NAVAL REVESTIDOS EM FORMICA NAS DIMENSÕES DE 0.25 X 0.70 X 1.80 M, DOTADAS DE PRATELEIRAS E GAVETAS COM CHAVES, POSICIONADOS 1 DE CADA LADO DO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO VETERINÁRIO. OS ARMÁRIOS DEVERÃO SER CONFECCIONADOS ATRAVÉS DE PERFIS DE ALUMÍNIO MEIA LUA PARA EVITAR CANTOS VIVOS, O PERFIL DE ALUMÍNIO DEVERÁ SER ESTRUTURAL COM NO MÍNIMO 2 MM DE ESPESSURA PARA GARANTIR A ROBUSTEZ E A DURABILIDADE DO PRODUTO, NÃO SERÁ ACEITO INSERTOS METÁLICOS COLADOS.
- 01 KIT HIGIÊNICO POSICIONADO JUNTO A PIA CONTENDO, SABONETEIRA LIQUIDA, ÁLCOOL GEL E PAPEL TOALHA.
- 01 FRIGOBAR CAPACIDADE MÍNIMA DE 117 L, COR DE FABRICAÇÃO BRANCA.
- 01 AUTOCLAVE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 21 L, DE FÁCIL MANUSEIO,
- SISTEMA DE SEGURANÇA ENTRE OS QUAIS CHAVE E TRAVA DA PORTA, TAMP A ECÂMARA EM AÇO INOX,
- PROGRAMA ÚNICO DE ESTERILIZAÇÃO,
- TEMPERATURA E PRESSÃO EXIBIDOS POR LED'S,
- DESAERAÇÃO E DESPRESSURIZAÇÃO AUTOMÁTICAS,
- TRÊS BANDE;
- SECAGEM EFICIENTE COM PORTA ENTREABERTA.
- 01 BALANÇA DIGITAL EM INOX DISPLAY LCD NAS DIMENSÕES DE 0.91 X 0.58 M, PESAGEM DE ARE 200 KG, COM 4 CÉLULAS DE CARGA E FUNCIONAMENTO LIGADO À REDE ELÉTRICA. ABALANÇADEVERÁ SER POSICIONADA JUNTO A PORTA LATERAL DESLIZANTE DA VAN, DEVIDAMENTE INSTALADA EM PISO REBAIXADO PARA FICAR NO MESMO ALINHAMENTO (NÍVEL) DO PISO NA ÁREA DE LIMPEZA, PRÉ-CIRURGIA E GAIOLAS.
- 01 GAIOLA MÓVEL EM INOX NAS DIMENSÕES DE 1.00 X 0.70 X 0.50 M, COM BANDEJA EM INOX PARA FÁCILASSEPSIA, ESTA DEVERÁ SER DEVIDAMENTE INSTALADA NO SENTIDO TRANSVERSAL DA VAN, NO PISO JUNTO A DIVISÓRIA ATRÁS DO MOTORISTA.
- 04 GAIOLAS MOVEIS EM INOX NAS DIMENSÕES DE 0.50 X 0.50 X 0.50 M, COM BANDEJA EM INOX PARA FÁCILASSEPSIA, ESTAS DEVERÃO SER DEVIDAMENTE INSTALADAS NO SENTIDO TRANSVERSAL DA VAN, EM CIMA DA GAIOLA DE 1.00 METRO JUNTO A DIVISÓRIA ATRÁS DO MOTORISTA.
- 02 MESAS CIRÚRGICAS EM INOX COM RALO, NAS DIMENSÕES DE 0.60 X 1.15 M, SUPORTE DE SORO, BALDE RECIPIENTE INOX PARA COLETA DE DEJETOS NA PARTE INFERIOR, LATERAIS LIVRES, REGULAGEM DE ALTURA, COM SISTEMA QUE PERMITA RETIRADA DAS MESMAS PARA LIMPEZA.
- 02 DUCHAS HIGIÊNICAS DEVIDAMENTE INSTALADAS NAS EXTREMIDADES DAS MESAS CIRÚRGICAS COM TORNEIRA ACIONADA ELETRICAMENTE POR PEDAL E OS DEJETOS LIGADOS AO TANQUE DE ÁGUA SERVIDA.
- 02 CALHAS CIRÚRGICAS VETERINÁRIAS PEQUENAS EM INOX NAS DIMENSÕES DE 0.16 X 0.53 X 26 M, COM SUPORTE LATERAL PARA AMARRAÇÃO DO ANIMAL E INCLINAÇÃO PARA ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS DEVIDAMENTE LIGADOS AO TANQUE DE ÁGUA SERVIDA.
- 02 CALHAS CIRÚRGICAS VETERINÁRIAS GRANDES EM INOX NAS DIMENSÕES DE 0.28 X 1.00 X 29 M, COM SUPORTE LATERAL PARA AMARRAÇÃO DO ANIMAL E INCLINAÇÃO PARA ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS DEVIDAMENTE LIGADOS AO TANQUE DE ÁGUA SERVIDA.
- 04 BANCOS GIRATÓRIOS EM AÇO INOX ESCOVADO, REGULAGEM DE ALTURA A GÁS, ALTURA FECHADA MÍNIMA DE 0.60 M E ALTURA ABERTA MÍNIMA DE 0.70 M, LARGURA DO ASSENTO MÍNIMO 0.38 M.
- 03 LIXEIRAS EM INOX, ACIONADAS POR PEDAL DE 30 LITROS,
- 01 LIXEIRA EM INOX, ACIONADA POR PEDAL DE 50 LITROS.
- AS LIXEIRAS DEVERÃO SER DISTRIBUÍDAS NO INTERIOR DO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO VETERINÁRIO.
- 01 ESCRIVANINHA COM GAVETEIRO E CHAVES EM COMPENSADO NAVAL E REVESTIDA EM FORMICA, POSICIONADA NA POSIÇÃO TRANSVERSAL CONFECCIONADA NA PARTE TRASEIRA DA VAN. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 0.70 X 0.70 X 0.70 M.



- 01 CADEIRA GIRATÓRIA COM RODÍZIOS E SISTEMA DE FIXAÇÃO PARA QUANDO O VEÍCULO EM MOVIMENTO.
- 01 ARMÁRIO DEVIDAMENTE INSTALADO ACIMA DA ESCRIVANINHA, NA MESMA DIMENSÃO DA ESCRIVANINHA, NAS DIMENSÕES DE 0.30 X 0.30 X 0.70 M.
- 01 TOLDO TIPO BOX, PANTOGRÁFICO COM ACIONAMENTO POR MANIVELA E FUSO, NÃO SERÁ ACEITO TOLDOS COM BRAÇOS AO REDOR DO ATENDIMENTO, NA LINHA DE ALTURA DE TRANSEUNTES.
- 02 CADEIRAS DOBRÁVEIS EM MADEIRA OU POLIETILENO.
- 01 MESA DOBRÁVEL EM MADEIRA OU POLIETILENO.
- O CONJUNTO DE MESA E CADEIRAS DEVERÃO SER ACOMODADOS NO COMPARTIMENTO TRASEIRO, JUNTO AO GERADOR, CONDENSADORA E OUTROS EQUIPAMENTOS, DEVERÁ SER PREVISTO SUA DEVIDA FIXAÇÃO POR INTERMÉDIO DE CINTAS CATRACAS.
- 03 PRANCHETAS EM INOX.
- 01 AR CONDICIONADO TIPO SPLIT INVERTER DE NO MÍNIMO 9000 BTUS.
- 01 GERADOR DE ENERGIA A DIESEL, SILENCIOSO, DE NO MÍNIMO 4 KWA, PARTIDA ELÉTRICA, MONOFÁSICO, MOTOR 4 TEMPOS, MÍNIMO 10 CV, COM NÍVEL DE RUÍDO A 7 METROS DE DISTÂNCIA NO MÁXIMO DE 79 DB, O MESMO DEVERÁ SER INSTALADO NO COMPARTIMENTO TRASEIRO EM ARMÁRIO PRÓPRIO, JUNTO A DIVISÓRIA QUE SEPARA O COMPARTIMENTO DE CARGAS PARA O COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO VETERINÁRIO.
- HABITÁCULO GERADOR, COMPORTAS E ISOLAMENTO CONTRA ÁGUA E POEIRA, PARA O ALOJAMENTO DO GERADOR, NESTE ESPAÇO DEVE SER INSTALADO UM SISTEMA CORREDIÇORETRÁTIL, PARA QUE O GERADOR EM FUNCIONAMENTO NÃO FIQUE ENCLAUSURADO, ESTE SISTEMA DEVE SER EM AÇO CARBONO E QUE SUSTENTE O PESO DO GERADOR.
- 02 FOCOS CIRÚRGICOS DIRIGÍVEIS AUXILIARES COM PEDESTAL, RODAS E BULBO LED MIN, 12 E 220 VOLTS, ESTES SERÃO POSICIONADOS POSTERIORMENTE PELA EQUIPE DE ATENDIMENTO, DEVERÁ SER PREVISTO FIXAÇÕES PARA QUANDO A VAN ESTIVER EM MOVIMENTO.
- 01 CILINDRO DE OXIGÊNIO DE NO MÍNIMO 10 LITROS, COM VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO, DEVIDAMENTE INSTALADO NO COMPARTIMENTO DE CARGAS, DOTADO DE SUPORTE PRÓPRIO E INTERLIGADOS A RÉGUAS DUPLAS POSICIONADAS NAS EXTREMIDADES DAS MESAS CIRÚRGICAS.
- 08 LUMINÁRIAS EM LED DE NO MÍNIMO 20 CENTÍMETROS DE DIÂMETRO DISTRIBUÍDAS NO INTERIOR DO ATENDIMENTO VETERINÁRIO.
- 01 CONJUNTO DE NO MÍNIMO 12 TOMADAS DISTRIBUÍDAS ENTRE AS MESA, BANCADAS E PIAS, ESSAS TOMADAS DEVERÃO SER PROVIDAS DE QUADRO DE DISJUNTORES QUE CONTROLAM E GERENCIAM TODA A PARTE ELÉTRICA DA UNIDADE VETERINÁRIAS, PODERÃO SER ALIMENTADAS POR INTERMÉDIO DE GERADOR OU CAPTAÇÃO EXTERNA DE ENERGIA, DEVERÁ POSSUIR EXTENSÃO COM TOMADA PARA MODELO RESIDENCIAL DE CABO PP 3 X 4 MM, COM NO MÍNIMO 20 METROS COMPRIMENTO.
- PELO MENOS UMA TOMADA NA ÁREA PRÉ - CIRÚRGICA E OUTRA NA ÁREA CIRÚRGICA DE 110 VOLTS.
- PELO MENOS UMA TOMADA NA ÁREA PRÉ - CIRÚRGICA E OUTRA NA ÁREA CIRÚRGICA DE 12 VOLTS.
- 01 HASTE DE NO MÍNIMO 2 METROS EM COBRE PARA ATERRAMENTO QUANDO EM ATENDIMENTO.
- 01 BEBEDOURO ELÉTRICO DE GALÃO 20 LITROS, DEVIDAMENTE INSTALADO NA DIVISÓRIA TRASEIRA, PRÓXIMO AO FRIGOBAR.
- TODAS AS TORNEIRAS DEVERÃO SER DE ACIONAMENTO ELÉTRICO POR PEDAL.
- BOMBA ELÉTRICA PARA MANUTENÇÃO DA PRESSÃO DA REDE HIDRÁULICA;
- DEVERÁ SER PREVISTO UMA MEIA PAREDE PARA SEPARAR A ÁREA DE LIMPEZA, PESAGEM E PRÉ- CIRURGIA DA ÁREA DE CIRURGIA.
- PLOTAGEM EXTERNA ATRAVÉS DE GRAFISMO DE TEXTOS PELA EXTENSÃO DAS LATERAIS, TRASEIRA E DIANTEIRA DA UNIDADE MÓVEL, CONFECCIONADAS PELO SISTEMA DE PLOTAGEM COM PELÍCULA OPACA AUTOADESIVA, CALANDRADA EPOLIMÉRICA, DESENVOLVIDA PARA ENVELOPAMENTO DE VEÍCULO, IMPRESSO DIGITALMENTE DE ALTA RESOLUÇÃO GRÁFICA; PIGMENTADO COM ALTA ESTABILIDADE DIMENSIONAL E BASE DE SOLVENTE COM ARTE, BEM COMO SUAS MEDIDAS APROVADAS PREVIAMENTE.



	<b>OBRIGATORIEDADE:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Demais itens exigidos pela legislação em vigor: garantia no mínimo de 02 (dois) anos (com troca de todas as peças, exceto as de desgaste natural).</li><li>• Dotado de todos os itens de segurança exigidos pela legislação vigente.</li><li>• Dotado de todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN.</li><li>• Dotado de garantias vigentes em leis e /ou manuais de assistência em concessionária autorizada e revisão preferencialmente dentro do Estado do Tocantins.</li><li>• Espaço para quatro pessoas trabalharem.</li><li>• O veículo deverá ser entregue devidamente emplacado devendo ser observado que o bem é um veículo oficial, portanto de isento de IPVA.</li></ul>	
--	---	--

### 5.1. Dos Documentos a serem apresentados juntamente com a Proposta Vencedora

5.1.1. Juntamente com a proposta atualizada, logo após a etapa de lances, quando declarado vencedor provisório ou seja o licitante melhor classificado deverá apresentar:

a) **Croqui** com medidas internas do veículo com móveis e equipamentos descritos nas especificações técnicas.

### 5.2. Do Atestado de Capacidade Técnica

5.2.1. Deverá ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação a título de comprovação de capacidade técnica:

a) **Atestado de Capacidade Técnica equivalente ao objeto licitado**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor do licitante, que comprove a execução do objeto de maneira satisfatória e compatível e características com o objeto desta licitação.

## 6. DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DAS CONDIÇÕES, DO PRAZO, DO RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

### 6.1. Da forma de aquisição do objeto

6.1.1. O objeto será solicitado através de emissão de ordem de compras e fornecimento da nota de empenho, mediante contrato devidamente firmado entre as partes.

### 6.2. Das condições, do prazo, do recebimento e do local de entrega do veículo

6.2.1 O prazo de entrega do veículo deverá ser de **até 60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da emissão ordem de compras e da nota de empenho emitida pela Contratante.

6.2.2. O veículo deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do artigo 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

6.2.3. O veículo deverá ser entregue conforme normativas do CRMV - Conselho Regional de Medicina Veterinária.

6.2.4. O objeto será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93 sendo:

a. **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta apresentada, acompanhado da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por responsável e se identificada conformidade com as especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal é assinado;

b. **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, seus anexos e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em **até 01 (um) dia útil** após o recebimento provisório realizada pelo servidor competente designado pela Contratante.

6.2.5. O veículo deverá ser entregue, sem nenhum custo oneroso para a Contratante em relação ao fornecimento do objeto **na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida Pernambuco, nº 1345, entre ruas 01 e 11, Centro, Gurupi - TO, CEP: 77.410-040, telefone: (63) 3315-0092.**

6.2.6. Fica designado o Senhor **Henrique Alencar Araújo**, Cargo: **Coordenador**, [telefone: \(63\) 3315-0098](tel:(63)3315-0098) ou [telefone: \(63\) 98477-5140](tel:(63)98477-5140), [e-mail: czczgpi@hotmail.com](mailto:czczgpi@hotmail.com) para o recebimento do objeto.

6.2.7. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto se estiver em desacordo com as especificações e as cláusulas contratuais com o Termo de Referência.

6.2.8. Caso seja constatado que o fornecimento do objeto foi executado em desacordo com o especificado ou exigido, com defeito ou incompleto, mesmo após o recebimento definitivo, os responsáveis da Contratante notificarão a Contratada para que a mesma providencie a correção necessária dentro do prazo estipulado.

6.2.9. Constatadas irregularidades quanto ao objeto contratual, a Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação e/ou qualidade do objeto fornecido, rejeitá-lo determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Exigir, na hipótese de substituição ou complementação, que a Contratada o faça em conformidade com o especificado, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado.





## 7. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO VEÍCULO

- 7.1. O veículo deverá ter garantia de fábrica (assistência técnica), **mínima de 01 (um) ano**, a partir da data de recebimento definitivo do bem e para a troca de todas as peças, exceto as de desgaste natural e garantia mínima de **02 (dois) anos**, para motor e câmbio, em todo caso prevalecendo a garantia de fábrica caso esta se apresente maior sem ônus adicionais para o contratante.
- 7.2. O atendimento para prestação do serviço decorrente da garantia terá um prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da notificação da contratante, não cabendo garantia quando constatado defeito provocado por uso indevido.
- 7.3. O serviço de assistência técnica deverá ser prestado pelas concessionárias autorizadas pelo fabricante durante o prazo de garantia de fábrica, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, a fim de manter o veículo em perfeitas condições de uso, em concessionária autorizada de revisão preferencialmente no Estado do Tocantins.
- 7.4. A garantia de fábrica se destina a remover os defeitos de fabricação apresentados ou desgaste prematuro, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e todas as correções necessárias. Caso não seja apta a sanar os defeitos apresentados, o objeto deverá ser substituído por um novo, salvo se o dano ou defeito decorrer de dolo, imperícia e mau uso pelos servidores da Contratante.

## 8. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária na conta corrente da Contratada, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à Contratada, e será efetuado em até 30 dias corridos após o Atesto de Recebimento do objeto.
- 8.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.
- 8.3. A Contratada deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.
- 8.3.1. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Licitatório, Nº do Pregão, Nº Contrato e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 8.3.2. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de compras emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.
- 8.4. A nota fiscal supracitada deverá estar devidamente acompanhada dos documentos de comprovação da Regularidade Fiscal a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, bem como a do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.
- 8.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

## 9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 9.1. A despesa decorrente da aquisição do objeto deste Termo correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Gurupi - TO:  
**Ação: CENTRO DE CONTROLE DE ZOOSES-BLVIG**  
**Dotação: 07.0709.10.304.1045.2149**  
**Elemento de Despesa: 44.90.52**  
**Fonte de Recurso: 0498.**

## 10. DA VALIDADE, DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E ATESTO DAS NOTAS FISCAIS

- 10.1. A validade do contrato será a partir da data de sua assinatura até a data de adimplemento do objeto, não podendo ultrapassar a 31 de dezembro de 2019, salvo por necessidade e/ou Conveniência Administrativa de acordo com as previsões da Lei nº 8.666/93.
- 10.2. O prazo de vigência contratual independe do prazo de garantia de fábrica do respectivo item.
- 10.3. Fica designado para a fiscalização do Contrato o senhor **Henrique Alencar Araújo**, Cargo: **Coordenador**, **telefone: (63) 3315-0098 ou (63) 98477-5140, e-mail: [czczgpi@hotmail.com](mailto:czczgpi@hotmail.com)**, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, responsável também pelo atesto da Nota Fiscal emitida pela Contratada.
- 10.4. A Fiscalização é exercida no interesse da Administração não exclui, nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 10.5. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverá ser prontamente atendida pela Contratada sem ônus para a Contratante.



## 11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 11.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Contratada:

- a) Entregar o veículo no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos após a emissão da ordem de compra e nota de empenho;
- b) Arcar com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte (fretes), entrega, encargos sociais, tributos, impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento e emplacamento;
- c) Substituir ou complementar, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, o bem caso venham a ser recusadas no ato de recebimento, mantido o preço inicialmente contratado.
- d) Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;
- e) Cumprir, às suas expensas, todas as condições que definam suas obrigações;
- f) Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca dos bens adquiridos pela contratante sem prévia autorização;
- g) Prestar esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, acompanhamento, controle e avaliação desta Administração, através do servidor municipal responsável por acompanhar a entrega dos veículo, fiscalizar a execução do objeto e atestar o recebimento do objeto;
- h) Responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações ou penalidades legais a que estiver sujeita;
- i) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- j) Obrigar-se a manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.
- k) No ato do emplacamento do veículo ser observado que o bem é um veículo oficial, portanto de isento de IPVA.

### 11.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são Obrigações da Contratante:

- a) Exercer a fiscalização do objeto entregue, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
- c) Efetuar o pagamento dos bens entregues nas condições estabelecidas;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as respectivas especificações.
- e) O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto contratado, se a qualquer tempo se verificar vícios ou defeitos.
- f) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto;
- g) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas;
- h) Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- i) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, conforme disposto:

**I - Advertência:** A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- c) Por atraso injustificado na execução da ARP, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
- d) Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

**II - Multas:** As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Por **inexecução diária** de atraso injustificado na execução do Instrumento Contratual, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total ARP/Contratado;
- b) Por **inexecução parcial** de atraso injustificado na execução do Instrumento Contratual, por prazo superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;
- c) Por **inexecução total** injustificada do Instrumento Contratual: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;
- d) Recusa do adjudicatário em receber o Instrumento Contratual, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- e) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pela Pregoeira no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

**III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:** A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9º da Lei 10.525/02. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:



- a) Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.

**IV - Impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciado no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores do Município**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002:

- a) Após convocado, não celebrar a ARP dentro do prazo de validade da sua proposta;  
b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;  
c) Cometer fraude fiscal;  
d) Não mantiver a proposta;  
e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;  
f) Falhar ou fraudar na execução da ARP;  
g) Fizer declaração falsa;  
h) Comportar-se de modo inidôneo.

**V - Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

**12.1.1.** Para os fins do **item 12.1** reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

**12.2.** As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei 8.666/93.

**12.3.** As sanções previstas nos itens I, III, IV e V **do item 12.1**, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/93.

**12.3.1.** As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento e após esgotadas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de instalação das razões de defesa.

**12.4.** A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

**12.5.** As sanções previstas nos itens I, II, III e IV **do item 12.1**. são da competência da Autoridade Competente, conforme o caso.

**12.6.** A sanção prevista no item V **do item 12.1**. é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

**Joyce Brito Ribeiro**  
Coord. de Contratos e Termos de Referência  
Responsável pela elaboração do Termo de Referência.  
SECAD Fone (63) 3301-4309

**Henrique Alencar Araújo**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Responsável pela especificação do Objeto  
Fone (63) 3315-0098

Aprovo o presente Termo de Referência,

**Gutierrez Borges Torquato**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Decreto nº 0392/2019



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**  
*Processo Licitatório nº 2019.016242*

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA/ATUALIZADA**

Ao (à)  
Pregoeiro (a) da Prefeitura Municipal de Gurupi

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2019.016242**  
**Objeto: AQUISIÇÃO DE AUTOMÓVEL TIPO VAN/FURGÃO, ADAPTADO PARA UNIDADE VETERINÁRIA (CASTRAMÓVEL).**

**DADOS DA EMPRESA:**

Razão Social:

Endereço: (completo)

CEP:

Cidade:

Estado:

CNPJ Nº:

Inscrição Estadual nº:

Telefone: (xx)

e-mail:

**DADOS BANCÁRIOS:**

BANCO \_\_\_\_\_ AGÊNCIA \_\_\_\_\_ C/C \_\_\_\_\_ OPERAÇÃO \_\_\_\_\_

**DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:**

Nome Completo:

Nacionalidade:

Estado Civil:

Profissão:

CPF nº

Carteira de identidade (nº e órgão expedidor):

Residência e Domicílio: (completo)

Telefone: (xx)

e-mail:

Prezado (a) Senhor (a),

Apresentamos Proposta de Preços Detalhada/Atualizada para fornecimento de **AUTOMÓVEL TIPO VAN/FURGÃO, ADAPTADO PARA UNIDADE VETERINÁRIA (CASTRAMÓVEL)**, em conformidade com as especificações contidas no **Processo Licitatório nº 2019.016242**, no Edital do **Pregão Eletrônico nº 002/2019** e seus Anexos.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do referido Pregão, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dele fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos de fornecimento do objeto, tais como: taxas, impostos, fretes, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação do objeto sem ônus para a Contratante, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, inclusive em caso de divergência entre os valores unitário e total.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE GURUPI  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



A Capital da Amizade e da Prosperidade

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$: \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_)

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_

**FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária na conta corrente da Contratada, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à Contratada, e será efetuado em até 30 dias corridos após o Atesto de Recebimento do objeto.

**DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DAS CONDIÇÕES, DO PRAZO, DO RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:** De acordo com as especificações descritas no item 6 do Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

Cidade-UF, aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

**Nome, Função na Empresa.**

*Assinatura do Representante Legal da Empresa*

**Obs.: Documento demonstrativo devendo ser apresentado em papel personalizado da empresa.**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**  
*Processo Licitatório nº 2019.016242*

**ANEXO III**  
**MODELO DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

Ao (à)  
Pregoeiro (a) da Prefeitura Municipal de Gurupi

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2019.016242**  
**Objeto: AQUISIÇÃO DE AUTOMÓVEL TIPO VAN/FURGÃO, ADAPTADO PARA UNIDADE VETERINÁRIA (CASTRAMÓVEL).**

A empresa \_\_\_\_\_ (**Razão social**), nome fantasia \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, na Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone(xx)xx), e-mail: xxxxxxxxxxxx, através de seu (**proprietário/sócio/representante legal/procurador**) conforme o caso, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone: (xx)xxx, e-mail \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- 1- a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- 2- a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- 3- que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado quanto a participar ou não da referida licitação;
- 4- que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- 5- que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Gurupi antes da abertura oficial das propostas; e
- 6- que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Cidade-Estado, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
*Nome, Função na Empresa*  
*e Assinatura do Representante Legal*

**Obs.: Documento demonstrativo devendo ser apresentado em papel personalizado da empresa.**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**  
*Processo Licitatório nº 2019.016242*

**ANEXO IV**  
**MODELO DECLARAÇÕES CONJUNTAS**

Ao (à)  
Pregoeiro (a) da Prefeitura Municipal de Gurupi

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2019.016242**  
**Objeto: AQUISIÇÃO DE AUTOMÓVEL TIPO VAN/FURGÃO, ADAPTADO PARA UNIDADE VETERINÁRIA (CASTRAMÓVEL).**

A empresa \_\_\_\_\_ (**Razão social**), nome fantasia \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, na Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone(xx)xx), e-mail: xxxxxxxxxxxx, através de seu (**proprietário/sócio/representante legal/procurador**) conforme o caso, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone: (xx)xxx, e-mail \_\_\_\_\_.

**I - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE**

**DECLARA** que adquiriu o Edital e seus respectivos Anexos tomando conhecimento de todas as informações e condições para o fornecimento do objeto do referido Pregão, sendo habilitada para o fornecimento do objeto licitado.

**DECLARA**, ainda sob as penalidades da lei, que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

**II - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 5º DA CF**

**DECLARA** para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

**III - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ART. 93 DA LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991**

**DECLARA** que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

**IV - DECLARAÇÃO DE COTA DE APREDIZAGEM**

**DECLARA** que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

**V - DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE**

**DECLARA** que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral



ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo I da Instrução Normativa nº 6, de 15 de março de 2013, do IBAMA.

#### **VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**DECLARA**, para todos os fins, especialmente para cumprimento da habilitação no **Pregão Eletrônico nº 002/2019**, sob as penalidades da lei, que **os diretores, responsáveis legais ou técnicos, membro de conselho técnico, fiscal, consultivo, deliberativo ou administrativo, sócios, administradores e gerentes da empresa** acima identificada, da qual somos representantes, **não mantém qualquer CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA** do Município de Gurupi/TO, nos termos do Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8666/93 e Art. 17, inciso XI, da Lei nº 13.707/18.

**DECLARA**, ainda, que os seus sócios gerentes e/ou sócios administradores **não mantém qualquer CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA FEDERAL OU ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA DO ESTADO DO TOCANTINS OU OUTROS ESTADOS DA FEDERAÇÃO**, nos termos do Art. 117, inciso X, da Lei Federal nº 8.112/90 e Art. 134, inciso X, da Lei Estadual nº 1.818/2007.

#### **VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA OU INIDONEIDADE PARA LICITAR**

**DECLARA** que *não existem fatos supervenientes ao cadastramento/habilitação no SICAF impeditivos do direito de licitar; bem como não ter recebido Suspensão Temporária ou Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com nenhum dos Órgãos da Administração da Prefeitura Municipal de Gurupi; SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou IMPEDIMENTO de contratar com a Administração, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO de INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.*

Assumindo a responsabilidade de declarar qualquer ocorrência posterior a esta declaração, pelo prazo de vigência do contrato a ser firmado, bem como a obrigação de manter as respectivas condições de cadastramento/habilitação durante o mesmo período de vigência.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Cidade-Estado, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

#### **RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

*Nome, Função na Empresa  
e Assinatura do Representante Legal*

**Obs.: Documento demonstrativo devendo ser apresentado em papel personalizado da empresa.**





**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**  
*Processo Licitatório nº 2019.016242*

**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INC. V**  
**DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 7º, INC. XXXIII DA CF.**

Ao (à)  
Pregoeiro (a) da Prefeitura Municipal de Gurupi

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2019.016242**  
**Objeto: AQUISIÇÃO DE AUTOMÓVEL TIPO VAN/FURGÃO, ADAPTADO PARA UNIDADE VETERINÁRIA (CASTRAMÓVEL).**

A empresa \_\_\_\_\_ (**Razão social**), nome fantasia \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, na Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone(xx)xx), e-mail: xxxxxxxxxxxx, através de seu (**proprietário/sócio/representante legal/procurador**) conforme o caso, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone: (xx)xxx, e-mail \_\_\_\_\_);

**DECLARA** para fins do disposto no inciso V, do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99 e artigo 7º, inc. XXXIII DA CF que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Cidade-Estado, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**Nome, Função na Empresa.**  
*Assinatura do Representante Legal da Empresa*

**Obs.: Documento demonstrativo devendo ser apresentado em papel personalizado da empresa.**



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019

### AMPLA CONCORRÊNCIA

Processo Licitatório nº 2019.016242

## ANEXO VI MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2020  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2019.016242  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE AUTOMÓVEL TIPO VAN/FURGÃO, ADAPTADO PARA UNIDADE VETERINÁRIA (CASTRAMÓVEL), CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GURUPI POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA

a) **CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE GURUPI, Estado do Tocantins, por intermédio do SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 11.336.672/0001-99, com sede na Av. Pernambuco, nº 1345, centro, Gurupi-TO, CEP: 77.405-070, neste ato representada por seu Secretário/Gestor nomeado pelo Decreto Municipal nº 0392/2019, de 01/04/2019, Sr. Gutierrez Borges Torquato, brasileiro, casado, fisioterapeuta, portador do CPF nº 006.550.891-28 e do RG nº 390.518 SSP/TO, residente e domiciliado Av. Ceará esq. Rua 07 nº 1981 centro, CEP: 77.410-050, Gurupi- TO. Telefone: (63) 3315-0081;

b) **CONTRATADA:** [RAZÃO SOCIAL], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone(xx)xxxx-xxxx, e-mail: \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, CEP, Telefone(xx)xxxx-xxxx, e-mail: \_\_\_\_\_;

Resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato decorre de adjudicação do Pregão Eletrônico Nº 002/2019, na forma do Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Resolução TCE/TO nº 181/2015, de 1º de Abril de 2015, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Portaria 453, De 01 De Junho De 1998, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, e ato de Ato de Ratificação do seu Gestor, conforme Termo de Homologação emitido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020, tudo constante no Processo Licitatório nº 2019.016242, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

#### 2.1. Do Objeto

2.1.1. Constitui objeto deste Instrumento a AQUISIÇÃO DE AUTOMÓVEL TIPO VAN/FURGÃO, ADAPTADO PARA UNIDADE VETERINÁRIA (CASTRAMÓVEL), conforme condições, quantitativos e especificações constantes neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2019.

#### 2.2. Das Especificações Técnicas do Objeto

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DAS CONDIÇÕES, DO PRAZO, DO RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

#### 3.1. Da Forma de Aquisição do Objeto

3.1.1. O veículo será solicitado através de emissão de ordem de compras e fornecimento da nota de empenho, mediante contrato devidamente firmado entre as partes.

#### 3.2. Das Condições, do Prazo, do Recebimento e do Local de Entrega do Veículo

3.2.1 O prazo de entrega do veículo deverá ser de até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da emissão ordem de compras e da nota de empenho emitida pela Contratante.



- 3.2.2. O veículo deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do artigo 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 3.2.3. O veículo deverá ser entregue conforme normativas do CRMV - Conselho Regional de Medicina Veterinária.
- 3.2.4. O objeto será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93 sendo:
- a. **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta apresentada, acompanhado da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por responsável e se identificada conformidade com as especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal é assinado;
- b. **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, seus anexos e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até **01 (um) dia útil** após o recebimento provisório realizada pelo servidor competente designado pela Contratante.
- 3.2.5. O veículo deverá ser entregue, sem nenhum custo oneroso para a Contratante em relação ao fornecimento do objeto **na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida Pernambuco, nº 1345, entre ruas 01 e 11, Centro, Gurupi - TO, CEP: 77.410-040, telefone: (63) 3315-0092.**
- 3.2.6. Fica designado o Senhor **Henrique Alencar Araújo**, Cargo: **Coordenador**, [telefone: \(63\) 3315-0098](tel:(63)3315-0098) ou [telefone: \(63\) 98477-5140](tel:(63)98477-5140), e-mail: [czczgpi@hotmail.com](mailto:czczgpi@hotmail.com) para o recebimento do objeto.
- 3.2.7. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto se estiver em desacordo com as especificações e as cláusulas contratuais com o Termo de Referência.
- 3.2.8. Caso seja constatado que o fornecimento do objeto foi executado em desacordo com o especificado ou exigido, com defeito ou incompleto, mesmo após o recebimento definitivo, os responsáveis da Contratante notificarão a Contratada para que a mesma providencie a correção necessária dentro do prazo estipulado.
- 3.2.9. Constatadas irregularidades quanto ao objeto contratual, a Contratante poderá:
- a) Se disser respeito à especificação e/ou qualidade do objeto fornecido, rejeitá-lo determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Exigir, na hipótese de substituição ou complementação, que a Contratada o faça em conformidade com o especificado, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO VEÍCULO

- 4.1. O **veículo** deverá ter garantia de fábrica (assistência técnica), **mínima de 01 (um) ano**, a partir da data de recebimento definitivo do bem e para a troca de todas as peças, exceto as de desgaste natural e garantia mínima de **02 (dois) anos**, para motor e câmbio, em todo caso prevalecendo a garantia de fábrica caso esta se apresente maior sem ônus adicionais para o contratante.
- 4.2. O atendimento para prestação do serviço decorrente da garantia terá um prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da notificação da contratante, não cabendo garantia quando constatado defeito provocado por uso indevido.
- 4.3. O serviço de assistência técnica deverá ser prestado pelas concessionárias autorizadas pelo fabricante durante o prazo de garantia de fábrica, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, a fim de manter o veículo em perfeitas condições de uso, em concessionária autorizada de revisão preferencialmente no Estado do Tocantins.
- 4.4. A garantia de fábrica se destina a remover os defeitos de fabricação apresentados ou desgaste prematuro, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e todas as correções necessárias. Caso não seja apta a sanar os defeitos apresentados, o objeto deverá ser substituído por um novo, salvo se o dano ou defeito decorrer de dolo, imperícia e mau uso pelos servidores da Contratante.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 5.1. A despesa decorrente da aquisição do objeto deste Termo correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Gurupi - TO:  
**Ação: CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES-BLVIG**  
**Dotação: 07.0709.10.304.1045.2149**  
**Elemento de Despesa: 44.90.52**  
**Fonte de Recurso: 0498.**

#### CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

- 6.1. As partes atribuem a este Contrato o valor total de **R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)**.
- 6.2. Acordam as partes que o valor total deste Contrato é o valor constante na sua proposta de preços detalhada/atualizada após fase de lances e/ou negociação de valores realizada em sessão, posteriormente adjudicada e homologada.
- 6.3. No preço acordado estão inclusas todos os custos para o fornecimento, dentre eles, os de transporte/entrega (fretes), garantia, encargos, taxas, tributos, licenças, seguros, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, e demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto ora contratado.



#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária na conta corrente da Contratada, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à Contratada, e será efetuado em até 30 dias corridos após o Atesto de Recebimento do objeto.
- 7.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.
- 7.3. A Contratada deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.
- 7.3.1. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Licitatório, Nº do Pregão, Nº Contrato e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 7.3.2. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de compras emitida pelo respectivo Órgão Requirante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.
- 7.4. A nota fiscal supracitada deverá estar devidamente acompanhada dos documentos de comprovação da Regularidade Fiscal a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, bem como a do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.
- 7.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE, DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E ATESTO DAS NOTAS FISCAIS

- 8.1. A validade do contrato será a partir da data de sua assinatura até a data de adimplemento do objeto, não podendo ultrapassar a 31 de dezembro de 2019, salvo por necessidade e/ou Conveniência Administrativa de acordo com as previsões da Lei nº 8.666/93.
- 8.2. O prazo de vigência contratual independe do prazo de garantia de fábrica do respectivo item.
- 8.3. Fica designado para a fiscalização do Contrato o senhor **Henrique Alencar Araújo**, Cargo: **Coordenador**, telefone: (63) 3315-0098 ou (63) 98477-5140, e-mail: **czczgpi@hotmail.com**, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, responsável também pelo atesto da Nota Fiscal emitida pela Contratada.
- 8.4. A Fiscalização é exercida no interesse da Administração não exclui, nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 8.5. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverá ser prontamente atendida pela Contratada sem ônus para a Contratante.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

##### 9.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Contratada:

- a) Entregar o veículo no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos após a emissão da ordem de compra e nota de empenho;
- b) Arcar com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte (fretes), entrega, encargos sociais, tributos, impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento e emplacamento;
- c) Substituir ou complementar, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, o bem caso venham a ser recusadas no ato de recebimento, mantido o preço inicialmente contratado.
- d) Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;
- e) Cumprir, às suas expensas, todas as condições que definam suas obrigações;
- f) Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca dos bens adquiridos pela contratante sem prévia autorização;
- g) Prestar esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, acompanhamento, controle e avaliação desta Administração, através do servidor municipal responsável por acompanhar a entrega dos veículo, fiscalizar a execução do objeto e atestar o recebimento do objeto;
- h) Responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações ou penalidades legais a que estiver sujeita;
- i) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;



- j) Obrigar-se a manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.
- k) No ato do emplacamento do veículo ser observado que o bem é um veículo oficial, portanto de isento de IPVA.

**11.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são Obrigações da Contratante:**

- a) Exercer a fiscalização do objeto entregue, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
- c) Efetuar o pagamento dos bens entregues nas condições estabelecidas;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as respectivas especificações.
- e) O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto contratado, se a qualquer tempo se verificar vícios ou defeitos.
- f) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto;
- g) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas;
- h) Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- i) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES**

**10.1.** À Contratada poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção (ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, conforme disposto:

**I - Advertência:** A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo- lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- c) Por atraso injustificado na execução do Contrato, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
- d) Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

**II - Multas:** As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Por inexecução diária de atraso injustificado na execução do Contrato, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total do Contrato;
- b) Por inexecução parcial de atraso injustificado na execução do Contrato, por prazo superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;
- c) Por inexecução total injustificada do Contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;
- d) Recusa do adjudicatário em receber o Contrato, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- e) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pela Pregoeira no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

**III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:** A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9º da Lei 10.525/02. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.

**IV - Impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciado no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores do Município,** pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002:

- a) Após convocado, não celebrar o Contrato dentro do prazo de validade da sua proposta;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Ensejar o retardamento do fornecimento de seu objeto;
- f) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Comportar-se de modo inidôneo.

**V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.



- 10.1.1.** Para os fins do item **10.1.** reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.
- 10.2.** As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei 8.666/93.
- 10.3.** As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do **item 10.1**, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia da Contratada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei n.º 8.666/93.
- 10.3.1.** As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento e após exauridas estas tentativas e não sendo localizado a Contratada faltosa, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.
- 10.4.** A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.
- 10.5.** As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do **item 10.1** são da competência da Contratante.
- 10.6.** A sanção prevista no item V do **item 10.1** é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS TRIBUTOS

- 11.1.** É da inteira responsabilidade da Contratada os ônus tributários, comerciais, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato.
- 11.2.** A Contratante, enquanto fonte retentora descontará dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 12.1.** O Instrumento Contratual poderá ser alterado **unilateralmente pela Contratante e/ou Por Acordo entre as Partes**, mediante **motivação formalizada e justificada**, no que couber, obedecendo ao disposto **nos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 13.1.** Este Contrato poderá ser rescindido, no que couber, nos termos dos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
- 13.2.** Caso ocorra rescisão nas hipóteses previstas nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido tendo ainda o direito à devolução de garantia (quando houver), aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e ao pagamento do custo da desmobilização.
- 13.3.** Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo das Partes, atendida a conformidade da execução do objeto, recebendo a Contratada o valor dos serviços executados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

- 14.1.** A Contratada obriga-se a executar o objeto em perfeita harmonia e concordância com os termos do Instrumento Convocatório, com o Termo Referência do respectivo Processo Licitatório e do Instrumento Contratual.
- 14.2.** A inadimplência da Contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.
- 14.3.** A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato, total ou parcialmente, a terceiros, sob pena de rescisão.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1.** Rege-se-á o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes nas Leis nº10.520/02 e nº8.666/93, **Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2019 e Processo Licitatório nº 2019.016242**.
- 15.2.** Farão parte integrante deste contrato, todos os elementos apresentados pela Contratada quando licitante, que tenha servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE GURUPI  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



15.3. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Gurupi/TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.4. E por estarem de acordo, assinam este contrato os representantes das partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2020.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Gutierrez Borges Torquato**  
**Contratante**

**RAZÃO SOCIAL**  
**Contratada**

**Testemunhas:**

1 \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_